

Departamento de Gestão Estratégica

Metas Nacionais do Poder Judiciário 2017

Glossários e Esclarecimentos

Justiça Estadual

Sumário

Controle de versões	3
Introdução e Orientações Gerais	4
Meta 1 de 2017 – Julgar mais processos que os distribuídos.....	5
Meta 2 de 2017 – Julgar processos mais antigos	9
Meta 4 de 2017 – Priorizar o julgamento dos processos relativos à corrupção e à improbidade administrativa.....	15
Meta 5 de 2017 – Impulsionar processos à execução – Justiça Estadual	25
Meta 6 de 2017 – Priorizar o julgamento das ações coletivas – Justiça Estadual	28
Meta 8 de 2017 – Fortalecer a rede de enfrentamento à violência doméstica e familiar contra as mulheres.....	33

Controle de versões

Versão	Autor/Revisor	Data	Revisão
1	DGE	26/04/2017	• Primeira versão.
2	DGE	26/06/2017	• Inclusão dos movimentos de suspensão 11975, 12098, 12099 e 12100 nas metas 4 e 6 (Comunicado nº 1009) • Inclusão de esclarecimento sobre preenchimento das perguntas P5.3 a P5.9 para se adequar à maneira que são inseridos os dados no Sistema de Metas e atualização da fórmula de cálculo.

Introdução e Orientações Gerais

As metas nacionais de 2017 foram escolhidas pelos Presidentes dos Tribunais brasileiros no 10º Encontro Nacional do Poder Judiciário, nos dias 5 e 6 de dezembro de 2016, em Brasília/DF.

Fruto de aberta e participativa deliberação dos representantes dos órgãos que compõem o Poder Judiciário brasileiro, por meio da rede de Governança Colaborativa, as metas nacionais deste ano foram assumidas como passos importantes e indispensáveis à oferta de uma prestação jurisdicional efetiva, segura, célere e democrática.

Este documento se destina a estabelecer instruções e critérios para subsidiar os tribunais na coleta de dados e posterior lançamento no Sistema Metas Nacionais, com vistas a possibilitar ao CNJ o acompanhamento, aferição de cumprimento e geração de relatórios estatísticos.

Os questionários das Metas de 2017 poderão ser acessados por meio Sistema de Metas Nacionais, link <http://www.cnj.jus.br/corporativo>, informando usuário (CPF) e senha fornecidos pelo CNJ. No mesmo endereço eletrônico, os tribunais poderão sanar dúvidas e solicitar esclarecimentos sobre o glossário, inclusive sua compatibilidade com o Novo Código de Processo Civil (Lei 13.105/2015), mediante o cadastro de chamados, selecionando a aba “Metas Nacionais do Poder Judiciário”.

Os dados deverão ser lançados pelos tribunais do dia 1º ao 18º dia útil do mês seguinte ao de referência. A data limite será observada para efeito de consolidação dos dados, levantamentos estatísticos e composição de relatórios a serem divulgados no portal do CNJ.

Os movimentos, assuntos e classes processuais referidos neste Glossário encontram-se em http://www.cnj.jus.br/sgt/consulta_publica_classes.php

Especial atenção deve ser dispensada às Tabelas Processuais Unificadas do Poder Judiciário¹, porque, para fins de levantamento de quantitativos a serem lançados no Sistema de Metas, os tribunais deverão considerá-las, especialmente quanto às classes processuais, assuntos e movimentos contemplados pelas metas, bem como das orientações de aplicação de cada classe ou movimento. Quanto a eventuais movimentos processuais inexistentes nas Tabelas Processuais Unificadas/TPU, sugere-se aos tribunais observar o disposto no §3º do artigo 5º da Resolução 46/2007, que versa sobre a possibilidade de complementar a tabela de movimentos, atendidos os requisitos ali dispostos.

¹ As tabelas Processuais Unificadas foram instituídas pela Res. 46/2007 e sua adoção obrigatória teve início em setembro/2008.

Meta 1 de 2017 – Julgar mais processos que os distribuídos

Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente.

Questionário

Id.	Pergunta	Segmento
P1.1	Número total de processos de conhecimento não criminais novos distribuídos no mês de referência	TJs
P1.2	Número total de processos de conhecimento criminais e de apuração de atos infracionais novos distribuídos no mês de referência	TJs
P1.3	Número total de processos de conhecimento não criminais até então não julgados na instância que, no mês de referência, receberam primeiro ou único julgamento	TJs
P1.4	Número total de processos de conhecimento criminais e de apuração de atos infracionais até então não julgados na instância que, no mês de referência, receberam primeiro ou único julgamento	TJs
P1.5	Número total de processos de conhecimento não criminais distribuídos no exercício de 2017 e que no mês de referência saíram da meta por cancelamento da distribuição ou remessa para outro tribunal ou jurisdição ou deixaram de se enquadrar nos critérios da meta	TJs
P1.6	Número total de processos de conhecimento criminais e de apuração de atos infracionais distribuídos no exercício de 2017 e que no mês de referência saíram da meta por cancelamento da distribuição ou remessa para outro tribunal ou jurisdição ou deixaram de se enquadrar nos critérios da meta	TJs

Obs.: As perguntas deverão ser respondidas em separado para 1º grau, 2º Grau, Juizados Especiais Cíveis, Juizados Especiais Criminais, Juizados Especiais da Fazenda Pública, Turmas Recursais Cíveis, Turmas Recursais Criminais, Turmas Recursais da Fazenda Pública e Órgão de Uniformização.

Critério de Cumprimento

A meta estará cumprida se, ao final do ano, o percentual de cumprimento for igual ou maior que 100%, ou seja, se os julgamentos corresponderem à quantidade de processos distribuídos até 31/12/2017 e, no mínimo, mais 1 para os tribunais que tenham estoque processual.

Fórmula de cálculo

Percentual de cumprimento: $= ((\sum P1.3 + \sum P1.4) / (\sum P1.1 + \sum P1.2 + 1 - \sum P1.5 - \sum P1.6)) \times 100$

Esclarecimento da Meta

Para efeitos desta meta, por julgamento deve ser entendida a primeira decisão tendente a pôr fim ao processo ou incidente na instância sob análise.

São movimentos computáveis na lista, desde que seja o primeiro praticado no processo e na instância: todos os contidos sob o código 193 da tabela de movimentos, à exceção dos movimentos 10953, 196, 198, 200 e 871. São computáveis também todos os movimentos contidos sob o código 133; 944; 373; 374; 402; 404; 12036; 11.019; 11.423; 11.424; 11.425; 11.426; 108; 122; 352; 353; 357; 358.

Observação: Quanto aos movimentos relativos à solução de incidentes, contidos nos ramos sob os códigos 3 – Decisão – e 11009 – Despacho - deverão os tribunais observar as Tabelas Processuais Unificadas do Poder Judiciário, as quais dispõem de orientações procedimentais aplicáveis aos incidentes, bem como a solução adotada pelo juiz ou órgão colegiado julgador da causa. Havendo necessidade, aplica-se o disposto no artigo 5º, §3º, da Resolução CNJ n. 46/2007.

Os processos suspensos não devem ser considerados para responder as perguntas P1.5 e P1.6. Isto é, os processos suspensos são contabilizados na **definição do quantitativo de processos a serem julgados**, não sendo excluídos da meta durante a suspensão.

Incluem-se na meta todos os processos, bem como os incidentes que os suspendam ou que tramitem em separado do processo principal, não julgados na instância que ostentam ou estão sob os ramos das classes processuais deste Glossário, definidas nas Tabelas Processuais Unificadas do Poder Judiciário.

Processos e respectivos incidentes pendentes de julgamento em 31/12/2016 cujas classes processuais hajam sido extintas pelo novo Código de Processo Civil (por ex., embargos infringentes) continuam na meta até o respectivo julgamento nos termos do Glossário.

As tabelas abaixo indicam as classes dos processos e incidentes que devem ser considerados no cálculo do acervo da meta e do volume de julgamento.

Código	Classe	Exceções
165	Insolvência civil em Processo Cível e do Trabalho	
169 ³	Embargos em Processo de Execução em Processo Cível e do Trabalho	
175	Processo cautelar em Processo Cível e do Trabalho	
197 ⁶	Recursos em Processo Cível e do Trabalho	203, 204, 212, 1689, 206 e 1208
215 ⁴	Incidentes de outros procedimentos em Processo Cível e do Trabalho	234, 231, 232, 233, 236
229*	Impugnação ao cumprimento de sentença	
269	Medidas preparatórias em Processo Criminal	
281	Procedimento comum em Processo Criminal	

284	Processo especial em Processo Criminal	
303	Medidas garantidoras em Processo Criminal	
308	Medidas cautelares em Processo Criminal	
316	Questões e processos incidentes em Processo Criminal	
412	Recursos em Processo Criminal	413, 1711, 1712 e 420
1070	Incidentes trabalhistas de outros procedimentos em Processo Cível e do Trabalho	1072
1107 ^{1 2 4}	Procedimento de Conhecimento em Processo Cível e do Trabalho	111, 114, 11397, 123, 39 ⁴ , 30, 31, 74, 115
1386	Processo de Conhecimento em Juizados da Infância e da Juventude	
1436	Processos Cautelares em Juizados da Infância e da Juventude	
1464	Processo de Apuração de Ato Infracional em Juizados da Infância e da Juventude	
1727	Petição em Processo Criminal	
10969	Incidentes cíveis dos Juizados da Infância e da Juventude	
10979	Petição infracional em Juizados da Infância e da Juventude	
10981*	Impugnação ao cumprimento de decisão	
11026	Petição cível em Juizados da Infância e da Juventude	
11028 ⁵	Processo Militar	11032

¹ O procedimento de recuperação judicial deve ser considerado pendente até a prolação da decisão que defere a recuperação judicial (art. 52 da Lei n.º 11.011/2005), que, provavelmente, será um movimento de “CONCESSÃO”.

² A falência deve ser considerada como pendente até a prolação da decretação da falência (movimento 202) ou da denegação desse pedido (movimento 208).

³ Os embargos entram na meta quando autuados em separado do processo principal.

⁴ Nos processos de inventário e em seus incidentes em que haja interesse de herdeiro menor, incapaz ou exista disposição testamentária, recomenda-se manter o mesmo tratamento prioritário aplicável aos demais processos inclusos na meta 1.

⁵ As classes relativas ao Processo Militar aplicam-se também aos tribunais de justiça estaduais, no exercício da competência para julgar os processos por elas contemplados.

⁶ Não devem ser incluídos dados de julgamentos havidos em processos que já receberam decisão tendente à solução do processo na instância (ex.: sentenças ou acórdãos em embargos de declaração ou em recursos internos – esses estão excluídos).

*Classes excluídas pelo novo CPC, assim como as classes 433, 11787 e 11790, contidas sob o código 316. Entretanto, os processos com tais incidentes pendentes de julgamento em 31/12/2016 continuam na meta até o respectivo julgamento nos termos do Glossário.

A data de referência da Meta 1 para processos criminais, sejam comuns ou militares, é a data da distribuição da petição que se destina à formação da ação penal, ainda que ela não tenha sido recebida.

A data de distribuição/ suscitação do incidente será a data de referência para efeito de seu ingresso na Meta, quer com relação à primeira instância, quer com relação à segunda instância.

As monitórias não embargadas (classe 40) devem ter a classe evoluída para a de cumprimento de sentença ou execução, saindo da meta por meio de sua contabilização na pergunta P1.5, por não enquadramento nos critérios da meta.

Devem ser incluídos os dados de julgamentos de processos da meta 2 de 2017.

A data de distribuição dos recursos interpostos nos processos contemplados por esta meta será a data de referência para efeito de ingresso da respectiva ação na meta com relação à segunda instância.

Não é considerada julgamento a decisão que determina a pronúncia de réu em procedimento de competência do júri.

No caso de ações cumuladas de demarcação e divisão, a sentença homologatória da demarcação já exclui da meta.

Na segmentação dos processos criminais e não criminais, os processos a serem contados como criminais são aqueles cujas classes estão sob os ramos dos códigos 268 e 11028, consideradas as inclusões e exclusões das tabelas acima.

Exclui-se do cômputo da meta o processo de Juizado Especial Criminal que receba determinação judicial de arquivamento decorrente de acolhimento de requerimento do Ministério Público.

O quantitativo de processos com sentença ou acórdãos anulados em 2017 deverão ser subtraídos do quantitativo de processos julgados no mês de referência, nas perguntas P1.3 e P1.4.

Meta 2 de 2017 – Julgar processos mais antigos

Identificar e julgar, até 31/12/2017:

- o No 1º grau, pelo menos 80% dos processos distribuídos até 31/12/2013;
- o No 2º grau, pelo menos 80% dos distribuídos até 31/12/2014 e;
- o Nos Juizados Especiais e nas Turmas Recursais, 100% dos processos distribuídos até 31/12/2014.

Questionário

Id.	Pergunta	Per.	Segmento
P2.1	Número total de processos de conhecimento não criminais distribuídos na instância no PERÍODO DE REFERÊNCIA* e não julgados no PERÍODO DE REFERÊNCIA* , excluídos os que se encontravam suspensos em 31/12/2016.	Única	TJs
P2.2	Número total de processos de conhecimento criminais e de apuração de atos infracionais , excluídos os de classe 282 (ação penal de competência do júri) e aqueles recursais em processos que eram originalmente dessa classe, distribuídos na instância no PERÍODO DE REFERÊNCIA* e não julgados no PERÍODO DE REFERÊNCIA* , excluídos os que se encontravam suspensos em 31/12/2016.	Única	TJs
P2.3	Número total de processos de conhecimento criminais da classe 282 (ação penal de competência do júri) e aqueles recursais em processos que eram originariamente dessa classe distribuídos na instância no PERÍODO DE REFERÊNCIA* e não julgados no PERÍODO DE REFERÊNCIA* , excluídos os que se encontravam suspensos em 31/12/2016.	Única	TJs
P2.4	Número total de processos de conhecimento não criminais distribuídos na instância no PERÍODO DE REFERÊNCIA* e não julgados até 31/12/2016 que entraram na meta por saírem de situação de suspensão ou por passarem a se enquadrar nos critérios da meta, no mês de referência.	Mensal	TJs
P2.5	Número total de processos de conhecimento criminais e de apuração de atos infracionais distribuídos na instância no PERÍODO DE REFERÊNCIA* e não julgados até	Mensal	TJs

	31/12/2016 , excluídos os de classe 282 (ação penal de competência do júri) e aqueles recursais em processos que eram originalmente dessa classe, que entraram na meta por saírem de situação de suspensão ou por passarem a se enquadrar nos critérios da meta, no mês de referência		
P2.6	Número total de processos de conhecimento criminais da classe 282 (ação penal de competência do júri) e aqueles recursais em processos que eram originalmente dessa classe distribuídos na instância no PERÍODO DE REFERÊNCIA* e não julgados até 31/12/2016 que entraram na meta por saírem de situação de suspensão ou por passarem a se enquadrar nos critérios da meta, no mês de referência	Mensal	TJs
P2.7	Número total de processos de conhecimento não criminais distribuídos na instância no PERÍODO DE REFERÊNCIA* e não julgados até 31/12/2016 que saíram da meta por suspensão ou não enquadramento nos critérios da meta, que não por julgamento, no mês de referência	Mensal	TJs
P2.8	Número total de processos de conhecimento criminais e de apuração de atos infracionais distribuídos na instância no PERÍODO DE REFERÊNCIA* e não julgados até 31/12/2016 , excluídos os de classe 282 (ação penal de competência do júri) e aqueles recursais em processos que eram originalmente dessa classe, que saíram da meta por suspensão ou não enquadramento nos critérios da meta, que não por julgamento, no mês de referência	Mensal	TJs
P2.9	Número total de processos de conhecimento criminais da classe 282 (ação penal de competência do júri) e aqueles recursais em processos que eram originalmente dessa classe distribuídos na instância no PERÍODO DE REFERÊNCIA* e não julgados até 31/12/2016 que saíram da meta por suspensão ou não enquadramento nos critérios da meta, que não por julgamento, no mês de referência	Mensal	TJs
P2.10	Número total de processos de conhecimento não criminais distribuídos na instância no PERÍODO DE REFERÊNCIA* e não julgados até 31/12/2016 que, no mês de referência, foram nela julgados pela primeira ou única vez no ano de 2017	Mensal	TJs
P2.11	Número total de processos de conhecimento criminais e de apuração de atos infracionais distribuídos na instância no PERÍODO DE REFERÊNCIA* e não julgados até	Mensal	TJs

	31/12/2016 que, no mês de referência, foram nela julgados pela primeira ou única vez no ano de 2017, excluídos os de classe 282 (ação penal de competência do júri) e aqueles recursais em processos que eram originalmente dessa classe		
P2.12	Número total de processos de conhecimento criminais da classe 282 (ação penal de competência do júri) e aqueles recursais em processos que eram originalmente dessa classe distribuídos na instância no PERÍODO DE REFERÊNCIA* e não julgados até 31/12/2016 que, no mês de referência, foram nela julgados pela primeira ou única vez no ano de 2017	Mensal	TJs
P2.13	Número total de processos informados em P2.1 que foram julgados pela primeira ou única vez até 31/12/2016	Única	TJs
P2.14	Número total de processos informados em P2.2 que foram julgados pela primeira ou única vez até 31/12/2016	Única	TJs
P2.15	Número total de processos informados em P2.3 que foram julgados pela primeira ou única vez até 31/12/2016	Única	TJs

Obs.: As perguntas deverão ser respondidas em separado para 1º grau, 2º Grau, Juizados Especiais Cíveis, Juizados Especiais Criminais, Juizados Especiais da Fazenda Pública, Turmas Recursais Cíveis, Turmas Recursais Criminais, Turmas Recursais da Fazenda Pública e Órgão de Uniformização.

Segmento	*Processos Distribuídos no Período de Referência	Julgar pelo menos
TJs (1º grau)	Até 31/12/2013	80%
TJs (2º grau)	Até 31/12/2014	80%
TJs (Juizados Especiais e Turmas Recursais)	Até 31/12/2014	100%

Critério de Cumprimento

A meta estará cumprida quando o grau de cumprimento for igual ou superior a 100% nas instâncias e nos períodos de referência.

Fórmula de cálculo

Percentual de cumprimento da meta = $((\sum P2.10 + \sum P2.11 + \sum P2.12 + P2.13 + P2.14 + P2.15) / (P2.1 + P2.2 + P2.3 + \sum P2.4 + \sum P2.5 + \sum P2.6 - \sum P2.7 - \sum P2.8 - \sum P2.9)) \times 1000/K$

Onde:

- K = 8 no período de referência “Até 31/12/2013” no 1º Grau;
- K = 8 no período de referência “Até 31/12/2014” no 2º Grau;
- K = 10 no período de referência “Até 31/12/2014” nos Juizados Especiais e nas Turmas Recursais Estaduais.

Esclarecimento da Meta

Para efeitos desta meta, por julgamento deve ser entendida a primeira decisão tendente a pôr fim ao processo ou incidente na instância sob análise.

São movimentos computáveis na lista, **desde que seja o primeiro praticado no processo e na instância**: todos os contidos sob o código 193 da tabela de movimentos, à exceção dos movimentos 10953, 196, 198, 200 e 871. São computáveis também todos os movimentos contidos sob o código 133; 944; 373; 374; 402; 404; 12036; 11.019; 11.423; 11.424; 11.425; 11.426; 108; 122; 352; 353; 357; 358.

Observação: Quanto aos movimentos relativos à solução de incidentes, contidos nos ramos sob o código 3 – Decisão - e 11009 – Despacho - deverão os tribunais observar as Tabelas Processuais Unificadas do Poder Judiciário, as quais dispõem de orientações procedimentais aplicáveis aos incidentes. Havendo necessidade, aplica-se o disposto no artigo 5º, §3º, da Resolução CNJ n. 46/2007.

Incluem-se na meta todos os processos, bem como os incidentes que os suspendam ou que tramitem em separado do processo principal - com observância do período de referência aplicável a cada segmento / instância - não julgados na instância que ostentam ou estão sob os ramos das classes processuais deste Glossário, definidas nas Tabelas Processuais Unificadas do Poder Judiciário.

Processos e respectivos incidentes pendentes de julgamento em 31.12.2016 cujas classes processuais hajam sido extintas pelo novo Código de Processo Civil (por ex., embargos infringentes) continuam na meta até o respectivo julgamento nos termos do Glossário.

As tabelas abaixo indicam as classes dos processos e incidentes que devem ser considerados no cálculo do acervo da meta e do volume de julgamento.

Código	Classe	Exceções
165	Insolvência civil em Processo Cível e do Trabalho	
169 ³	Embargos em Processo de Execução em Processo Cível e do Trabalho	
175	Processo cautelar em Processo Cível e do Trabalho	
197	Recursos em Processo Cível e do Trabalho	203, 204, 212, 1689, 206 e 1208
215 ⁴	Incidentes de outros procedimentos em Processo Cível e do Trabalho	234, 231, 232, 233, 236

229*	Impugnação ao cumprimento de sentença	
269	Medidas preparatórias em Processo Criminal	
281	Procedimento comum em Processo Criminal	
284	Processo especial em Processo Criminal	
303	Medidas garantidoras em Processo Criminal	
308	Medidas cautelares em Processo Criminal	
316	Questões e processos incidentes em Processo Criminal	
412	Recursos em Processo Criminal	413, 1711, 1712 e 420
1070	Incidentes trabalhistas de outros procedimentos em Processo Cível e do Trabalho	1072
1107 ^{1 2 4}	Procedimento de Conhecimento em Processo Cível e do Trabalho	111, 114, 11397, 123, 39 ⁴ , 30, 31, 74, 115
1386	Processo de Conhecimento em Juizados da Infância e da Juventude	
1436	Processos Cautelares em Juizados da Infância e da Juventude	
1464	Processo de Apuração de Ato Infracional em Juizados da Infância e da Juventude	
1727	Petição em Processo Criminal	
10969	Incidentes cíveis dos Juizados da Infância e da Juventude	
10979	Petição infracional em Juizados da Infância e da Juventude	
10981*	Impugnação ao cumprimento de decisão	
11026	Petição cível em Juizados da Infância e da Juventude	
11028 ⁵	Processo Militar	11032

¹ O procedimento de recuperação judicial deve ser considerado pendente até a prolação da decisão que defere a recuperação judicial (art. 52 da Lei n.º 11.011/2005), que, provavelmente, será um movimento de “CONCESSÃO”.

² A falência deve ser considerada pendente até a prolação da decretação da falência (movimento 202) ou da denegação desse pedido (movimento 208).

³ Os embargos entram na meta quando autuados em separado do processo principal.

⁴ Nos processos de inventário e em seus incidentes em que haja interesse de herdeiro menor, incapaz ou exista disposição testamentária, recomenda-se manter o mesmo tratamento prioritário aplicável aos demais processos inclusos na meta 2.

⁵ As classes relativas ao Processo Militar aplicam-se também aos tribunais de justiça estaduais, no exercício da competência para julgar os processos por elas contemplados.

*Classes excluídas pelo novo CPC, assim como as classes 433, 11787 e 11790, contidas sob o código 316. Entretanto, os processos com tais incidentes pendentes de julgamento em 31/12/2016 continuam na meta até o respectivo julgamento nos termos do Glossário.

Não se incluem na meta os processos referidos suspensos (movimentos 11395, 1017, 25,

11025) e aqueles que ingressarem em tal situação durante o ano de 2017 devem ser excluídos da meta por meio de sua contabilização na pergunta P2.7, P2.8 e P2.9. Ao saírem da situação de suspensão, retornando à meta, deverão ser contabilizados nas perguntas P2.4, P2.5 e P2.6.

A data de distribuição/ suscitação do incidente será a data de referência para efeito de seu ingresso na Meta quer com relação à primeira instância, quer com relação à segunda instância.

As monitórias não embargadas (classe 40) devem ter a classe evoluída para a de cumprimento de sentença ou execução, saindo da meta por meio de sua contabilização na pergunta P2.7, por não enquadramento nos critérios da meta.

Não devem ser incluídos dados de julgamentos havidos em processos que já receberam decisão tendente à solução do processo na instância (ex.: sentenças ou acórdãos em embargos de declaração ou em recursos internos – esses estão excluídos).

A data de distribuição dos recursos interpostos nos processos contemplados por esta meta, será a data de referência para efeito de ingresso da respectiva ação na meta com relação à segunda instância.

Não é considerada julgamento a decisão que determina a pronúncia de réu em procedimento de competência do júri.

Havendo recurso em face da decisão que pronunciou o réu, em procedimentos da competência do júri, o processo passa a ser considerado sobrestado, na primeira instância, devendo ser contabilizado na pergunta P2.9 no mês em que isso ocorrer.

No caso de ações cumuladas de demarcação e divisão, a sentença homologatória da demarcação já exclui da meta.

No caso de anulação de julgamento o processo deve ser incluído na meta por meio das perguntas P2.4, P2.5 ou P2.6.

Na segmentação dos processos criminais e não criminais, os processos a serem contados como criminais são aqueles cujas classes estão sob os ramos dos códigos 268 e 11028, consideradas as inclusões e exclusões das tabelas acima.

A data de referência da meta 2 para processos criminais, sejam comuns ou militares, é a data da distribuição da petição que se destina à formação da ação penal, ainda que ela ainda não tenha sido recebida.

Segmento	*Processos Distribuídos no Período de Referência	Julgar pelo menos
TJs (1º grau)	Até 31/12/2013	80%
TJs (2º grau)	Até 31/12/2014	80%
TJs (Juizados Especiais e Turmas Recursais)	Até 31/12/2014	100%

Meta 4 de 2017 – Priorizar o julgamento dos processos relativos à corrupção e à improbidade administrativa

Identificar e julgar, até 31/12/2017, 70% das ações de improbidade administrativa e das ações penais relacionadas a crimes contra a administração pública distribuídas até 31/12/2014, em especial corrupção ativa e passiva, peculato em geral e concussão.

Questionário

Id.	Pergunta	Per.	Segmento
P4.1	Número total de processos de conhecimento em ações de improbidade administrativa distribuídos na instância no <u>PERÍODO DE REFERÊNCIA*</u> e não julgados no <u>PERÍODO DE REFERÊNCIA*</u> , excluídos os que se encontravam suspensos em 31/12/2016.	Única	TJs
P4.2	Número total de processos de conhecimento em ações penais relacionadas a crimes contra a administração pública distribuídos na instância no <u>PERÍODO DE REFERÊNCIA*</u> e não julgados no <u>PERÍODO DE REFERÊNCIA*</u> , excluídos que se encontravam suspensos em 31/12/2016.	Única	TJs
P4.3	Número total de processos de conhecimento em ações de improbidade administrativa distribuídos na instância no <u>PERÍODO DE REFERÊNCIA*</u> que foram julgados pela primeira ou única vez em 2015	Única	TJs
P4.4	Número total de processos de conhecimento em ações penais relacionadas a crimes contra a administração pública distribuídos na instância no <u>PERÍODO DE REFERÊNCIA*</u> que foram julgados pela primeira ou única vez em 2015	Única	TJs
P4.5	Número total de processos de conhecimento em ações de improbidade administrativa distribuídos na instância no <u>PERÍODO DE REFERÊNCIA*</u> que foram julgados pela primeira ou única vez em 2016	Única	TJs
P4.6	Número total de processos de conhecimento em ações penais relacionadas a crimes contra a administração pública distribuídos na instância no <u>PERÍODO DE REFERÊNCIA*</u> que foram julgados pela primeira ou única vez em 2016	Única	TJs

P4.7	Número total de processos de conhecimento em ações de improbidade administrativa distribuídos na instância no <u>PERÍODO DE REFERÊNCIA*</u> e não julgados até 31/12/2016 que entraram na meta por saírem de situação de suspensão ou por passarem a se enquadrar nos critérios da meta, no mês de referência.	Mensal	TJs
P4.8	Número total de processos de conhecimento em ações penais relacionadas a crimes contra a administração pública distribuídos na instância no <u>PERÍODO DE REFERÊNCIA*</u> e não julgados até 31/12/2016 que entraram na meta por saírem de situação de suspensão ou por passarem a se enquadrar nos critérios da meta, no mês de referência	Mensal	TJs
P4.9	Número total de processos de conhecimento em ações de improbidade administrativa distribuídos na instância no <u>PERÍODO DE REFERÊNCIA*</u> e não julgados até 31/12/2016 que saíram da meta por suspensão ou não enquadramento nos critérios da meta, que não por julgamento, no mês de referência	Mensal	TJs
P4.10	Número total de processos de conhecimento em ações penais relacionadas a crimes contra a administração pública distribuídos na instância no <u>PERÍODO DE REFERÊNCIA*</u> e não julgados até 31/12/2016 que saíram da meta por suspensão ou não enquadramento nos critérios da meta, que não por julgamento, no mês de referência	Mensal	TJs
P4.11	Número total de processos de conhecimento em ações de improbidade administrativa distribuídos na instância no <u>PERÍODO DE REFERÊNCIA*</u> e não julgados até 31/12/2016 que, no mês de referência, foram nela julgados pela primeira ou única	Mensal	TJs
P4.12	Número total de processos de conhecimento em ações penais relacionadas a crimes contra a administração pública distribuídos na instância no <u>PERÍODO DE REFERÊNCIA*</u> e não julgados até 31/12/2016 que, no mês de referência, foram nela julgados pela primeira ou única vez	Mensal	TJs
P4.13	Número total de processos informados em P4.3 COM resolução de mérito	Única	TJs
P4.14	Número total de processos informados em P4.13 em que houve condenações	Única	TJs

P4.15	Número total de processos informados em P4.3 SEM resolução de mérito	Única	TJs
P4.16	Número total de processos informados em P4.4 COM resolução de mérito	Única	TJs
P4.17	Número total de processos informados em P4.16 em que houve condenações	Única	TJs
P4.18	Número total de processos informados em P4.4 SEM resolução de mérito	Única	TJs
P4.19	Número total de processos informados em P4.5 COM resolução de mérito	Única	TJs
P4.20	Número total de processos informados em P4.19 em que houve condenações	Única	TJs
P4.21	Número total de processos informados em P4.5 SEM resolução de mérito	Única	TJs
P4.22	Número total de processos informados em P4.6 COM resolução de mérito	Única	TJs
P4.23	Número total de processos informados em P4.22 em que houve condenações	Única	TJs
P4.24	Número total de processos informados em P4.6 SEM resolução de mérito	Única	TJs
P4.25	Número total de processos informados em P4.11 COM resolução de mérito	Mensal	TJs
P4.26	Número total de processos informados em P4.25 em que houve condenações	Mensal	TJs
P4.27	Número total de processos informados em P4.11 SEM resolução de mérito	Mensal	TJs
P4.28	Número total de processos informados em P4.12 COM resolução de mérito	Mensal	TJs
P4.29	Número total de processos informados em P4.28 em que houve condenações	Mensal	TJs
P4.30	Número total de processos informados em P4.12 SEM resolução de mérito	Mensal	TJs

***PERÍODO DE REFERÊNCIA: Até 31/12/2014**

Obs.: As perguntas deverão ser respondidas em separado para 1º grau comum, 2º Grau, Juizados Especiais Criminais, Turmas Recursais Criminais e Órgão de Uniformização.

Obs.: Critérios para responder as perguntas 4.13 a 4.30, da meta 4 de 2017:

- a) Para responder as perguntas 4.15, 4.18, 4.21, 4.24, 4.27 e 4.30 devem ser considerados os processos, recursos e os incidentes contemplados pelas classes dispostas no Glossário da meta, nos quais haja decisão que os resolva SEM a solução do respectivo mérito.
- b) Para responder as perguntas 4.13, 4.16, 4.19, 4.22, 4.25 e 4.28 devem ser considerados os processos, recursos e os incidentes contemplados pelas classes dispostas no Glossário da meta, nos quais haja decisão que os resolva COM a solução do respectivo mérito.
- c) Para responder as perguntas 4.14, 4.17, 4.20, 4.23, 4.26 e 4.29 DEVEM ser considerados:
- 1) apenas os processos principais nos quais ocorra decisão de mérito condenatória;
 - 2) apenas os recursos nos quais ocorra decisão de mérito condenatória.
- d) Para responder as perguntas 4.14, 4.17, 4.20, 4.23, 4.26 e 4.29 NÃO devem ser considerados:
- 1) os incidentes;
 - 2) os recursos, internos ou externos, nos quais, por sua natureza, não caiba juízo de condenação ou absolvição.

Observação: aplicam-se a tais perguntas (4.13 a 4.30) as orientações do Glossário da meta relativas a movimentos, aplicados os critérios aqui referidos.

Critério de Cumprimento

A meta estará cumprida quando o percentual de cumprimento for igual ou maior do que 100% nas instâncias e nos períodos de referência.

Fórmula de cálculo

- Percentual de cumprimento – Combate à Corrupção = $((\sum P4.11 + \sum P4.12) + (P4.3 + P4.4) + (P4.5 + P4.6)) / ((P4.1 + P4.2) + (\sum P4.7 + \sum P4.8) - (\sum P4.9 + \sum P4.10)) \times 1000 / 7$
- Percentual de cumprimento – Improbidade Administrativa = $(\sum P4.11 + P4.3 + P4.5) / (P4.1 + \sum P4.7 - \sum P4.9) \times 1000 / 7$
- Percentual de cumprimento – Crimes contra a administração pública = $(\sum P4.12 + P4.4 + P4.6) / (P4.2 + \sum P4.8 - \sum P4.10) \times 1000 / 7$

Esclarecimento da Meta

Para efeitos desta meta, por julgamento deve ser entendida a primeira decisão tendente a pôr fim ao processo ou incidente na instância sob análise.

São movimentos computáveis na lista, desde que seja o primeiro praticado no processo e na instância: todos os contidos sob o código 193 (julgamento) - à exceção dos movimentos 10953, 196, 198, 200 e 871 – 402 e 404, da tabela de movimentos.

Observação: Quanto aos movimentos relativos à solução de incidentes, contidos nos ramos sob o código 3 – Decisão - e 11009 – Despacho - deverão os tribunais observar as Tabelas Processuais Unificadas do Poder Judiciário, as quais dispõem de orientações procedimentais aplicáveis aos incidentes. Havendo necessidade, aplica-se o disposto no artigo 5º, §3º, da Resolução CNJ n. 46/2007.

Incluem-se na meta todos os processos, bem como os incidentes que os suspendam ou que tramitem em separado do processo principal, não julgados na instância que ostentam ou estão sob os ramos das classes processuais deste Glossário, definidas nas Tabelas Processuais Unificadas do Poder Judiciário.

Processos e respectivos incidentes pendentes de julgamento em 31/12/2016 cujas classes processuais hajam sido extintas pelo novo Código de Processo Civil (por ex., embargos infringentes) continuam na meta até o respectivo julgamento nos termos do Glossário.

As tabelas abaixo indicam as classes dos processos e incidentes que devem ser considerados no cálculo do acervo da meta e do volume de julgamento, bem como os assuntos por ela contemplados.

Tabela de assuntos aplicáveis a esta meta

Improbidade Administrativa	Cód.
Dano ao erário	10012
Enriquecimento ilícito	10013
Violação aos princípios administrativos	10014
Crimes Contra a Administração da Justiça	5874
Coação no curso do processo	3580
Comunicação falsa de crime ou de contravenção	3577
Denúncia caluniosa	3576
Desobediência a decisão judicial sobre perda ou suspensão de direitos	3595
Exercício arbitrário ou abuso de poder	3585
Entrada de aparelho telefônico de comunicação móvel em estabelecimento prisional	11797
Exploração de prestígio	3593
Falso testemunho ou falsa perícia	3579
Fraude processual	3582

Motim de presos	3589
Sonegação de papel ou objeto de valor probatório	3592
Violência ou fraude em arrematação judicial	3594
Crimes contra a Fé Pública	3523
Certidão ou atestado ideologicamente falso	3535
Crime de Desvio e/ou Circulação de Moeda Não Autorizada	11006
Crime de Moeda Falsa Praticado por Funcionário Público	11007
Falsidade ideológica	3533
Falsidade ideológica praticada por Funcionário Público	10995
Falsidade material de atestado ou certidão	3536
Falsificação de documento público	3531
Falsificação de documento Público praticada por Funcionário Público	10998
Falsificação de papéis públicos	3529
Falsificação de Papéis Públicos Praticado por Funcionário Público	11005
Falsificação do selo ou sinal público	3530
Falsificação do sinal empregado no contraste de metal precioso ou na fiscalização alfandegária, ou para outros fins	3541
Falso reconhecimento de firma ou letra	3534
Moeda Falsa / Assimilados	3524
Petrechos de Falsificação de Papéis Públicos	3545
Petrechos de Falsificação de Papéis Públicos por Funcionário Público	10993
Petrechos para falsificação de moeda	3527
Petrechos para falsificação de moeda por Funcionário Público	10994
Supressão de documento	3540
Uso de documento falso	3539
Crimes Contra as Finanças Públicas	5875
Assunção de Obrigação no Último Ano do Mandato ou Legislatura	5905
Aumento de Despesa com Pessoal no Último Ano do Mandato ou Legislatura	5909
Contratação de Operação de Crédito	5903
Corrupção Praticada por Prefeitos e Vereadores	10991
Inscrição de Despesas Não Empenhadas	5904
Má-gestão praticada por Prefeitos e Vereadores	10990
Não Cancelamento de Restos a Pagar	5908
Oferta Pública ou Colocação de Títulos no Mercado	5910
Ordenação de Despesa Não Autorizada	5906
Prestação de Garantia Graciosa	5907
Crimes contra o Patrimônio	3415
Apropriação indébita Previdenciária	3430

Dano Qualificado (em caso de dano qualificado pelo inciso III, parágrafo Único)	5571
Estelionato Majorado	3432
Crimes Praticados por Funcionários Públicos Contra a Administração em Geral	3547
"Lavagem" ou Ocultação de Bens, Direitos ou Valores Oriundos de Corrupção	10982
Abandono de função	3561
Advocacia administrativa	3559
Concussão	3553
Condescendência criminosa	3558
Corrupção passiva	3555
Emprego irregular de verbas ou rendas públicas	3552
Excesso de exação	3554
Exercício funcional ilegalmente antecipado ou prolongado	3562
Extravio, sonegação ou inutilização de livro ou documento	3551
Facilitação de contrabando ou descaminho	3556
Inserção de dados falsos em sistema de informações	3596
Modificação ou alteração não autorizada de sistema de informações	3597
Peculato	3548
Peculato mediante erro de outrem	3550
Prevaricação	3557
Violação do sigilo de proposta de concorrência	3564
Violação do sigilo funcional	3563
Violência arbitrária	3560
Crimes Praticados por Particular Contra a Administração em Geral	5872
"Lavagem" ou Ocultação de Bens, Direitos ou Valores Oriundos de Corrupção	10983
Contrabando ou descaminho	3574
Corrupção ativa	3568
Impedimento, perturbação ou fraude de concorrência	3569
Inutilização de edital ou de sinal	3570
Sonegação de contribuição previdenciária	3598
Subtração ou inutilização de livro ou documento	3571
Tráfico de influência	3567
Usurpação de função pública	3565
Crimes Praticados por Particular Contra a Administração Pública Estrangeira	5873
Lavagem ou Ocultação de Bens, Direitos ou Valores Oriundos de Corrupção	10984

Corrupção Ativa em Transação Comercial Internacional	5876
Tráfico de Influência em Transação Comercial Internacional	5877
Crimes Previstos na Legislação Extravagante	3603
Crimes Agrários	3651
Crimes contra a Ordem Tributária	3614
Crimes contra a Ordem Tributária praticados por funcionário público	10985
Crime contra a administração ambiental	10986
Crimes contra o Sistema Financeiro Nacional	3612
Crimes da Lei de licitações	3642
Crimes de "Lavagem" ou Ocultação de Bens, Direitos ou Valores	3628
Crimes de Abuso de Autoridade	3606
Crimes de Responsabilidade	3604
Recusa, retardamento ou omissão de dados técnicos indispensáveis à propositura de Ação Civil Pública	3650
Direito Penal Militar	11068
Crimes contra a Administração da Justiça Militar	11072
Crimes contra a Administração Militar	11073
Estelionato	11167
Abuso de Pessoa	11166
Alteração de Limites	11152

Classes processuais cíveis aplicáveis a esta meta

Improbidade Administrativa	
Ação Civil de Improbidade Administrativa	64
As ações civis em geral que tenham por objeto atos de improbidade administrativa	
Improbidade Administrativa - Recursos	
Apelação	198
Agravo de Instrumento	202
Embargos Infringentes	208
Reexame Necessário	199
Apelação / Reexame Necessário	1728
Recurso Especial	213
Recurso Ordinário	211
Improbidade Administrativa - Incidentes	
Arguição de Inconstitucionalidade	216
Assistência Judiciária	218
Conflito de competência	221
Exceção de Impedimento	1230
Exceção de Incompetência	1232

Exceção de Suspeição	1231
Exibição de Documento ou Coisa	228
Impugnação ao Pedido de Assistência Litisconsorcial ou Simples	230
Impugnação ao Valor da Causa	231
Impugnação de Assistência Judiciária	1702
Incidente de Falsidade	232
Incidente de Uniformização de Jurisprudência	233
Oposição	236
Pedido de Uniformização de Interpretação de Lei	457

Classes processuais criminais aplicáveis a esta meta

Processo Criminal	
Ação Penal - Procedimento Ordinário	283
Ação Penal - Procedimento Sumário	10943
Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo	10944
Ação Penal Militar - Procedimento Ordinário	11037
Questões e Processos Incidentes em Processo Criminal	
Exceções	317
Medidas Assecuratórias	328
Restituição de Coisas Apreendidas	326
Embargos de Terceiro	327
Embargos do Acusado	1715
Arguição de Inconstitucionalidade	1178
Assistência Judiciária	11787 *
Conflito de Jurisdição	325
Desaforamento de Julgamento	432
Exibição de Documento ou Coisa	11788
Impugnação ao Valor da Causa	11789
Impugnação de Assistência Judiciária	11790 *
Incidente de Falsidade	332
Incidente de Uniformização de Jurisprudência	433 *
Insanidade Mental do Acusado	333
Recursos em Processo Criminal	
Apelação	417
Reexame Necessário	427
Embargos Infringentes e de Nulidade	421
Embargos em Ação Penal Militar	11038
Medidas Garantidoras	
Habeas Corpus	307

Processo Especial de Leis Esparsas	
Mandado de Segurança	1710
Procedimentos Especiais Previstos em Leis Esparsas (Processo Militar)	
Representação p/ Declaração de Indignidade/Incompatibilidade	11035
Representação p/ Perda da Graduação	11036

* Classes excluídas pelo novo CPC, entretanto, os processos com tais incidentes pendentes de julgamento em 31/12/2016 continuam na meta até o respectivo julgamento nos termos do Glossário.

Observação: Em virtude de existirem classes processuais aplicáveis a segmentos específicos e a dois ou mais segmentos, deverão os tribunais, ao proceder à coleta de dados e ao seu lançamento no Sistema de Metas, observar as classes que se lhes aplicam, desconsiderando aquelas que não lhes são aplicáveis, sempre de acordo com as Tabelas Processuais Unificadas do Poder Judiciário.

Não se incluem na meta os processos acima classificados quando suspensos até 31/12/2016 (movimentos 25 – 263, 264, 272, 898, 947, 275, 265, 11975, 12098, 12099 e 12100 – e 11025 – 11015, 11017, 11012) ou que não se enquadrem nos critérios da meta, para efeito do cômputo do passivo inicial (perguntas P4.1 e P4.2, que exigem respostas únicas).

Aqueles que ingressarem em tal situação durante o ano de 2017 devem ser excluídos da meta por meio de sua contabilização nas perguntas P4.9 e P4.10. Cessada a situação de suspensão, esses processos deverão voltar a compor o passivo da meta mediante suas inclusões nas perguntas P4.7 e P4.8.

A data da distribuição da petição que se destina à formação da ação penal ou da ação por ato de improbidade administrativa, será a data referência para efeito do ingresso da respectiva ação na Meta, não importando, para tal fim, a data da decisão ou do despacho inicial de recebimento, proferidos pelo Magistrado.

A data de distribuição dos recursos interpostos nas ações de improbidade administrativa ou nas ações criminais cujos assuntos estejam albergados por esta meta, será a data de referência para efeito de ingresso da respectiva ação na meta com relação à segunda instância.

A data de distribuição/ suscitação do incidente será a data de referência para efeito de seu ingresso na meta quer com relação à primeira instância, quer com relação à segunda instância.

No caso de anulação de julgamento o processo deve ser incluído na meta por meio das perguntas P4.7 e P4.8.

As classes e assuntos relativos ao Processo Militar e Crimes Militares aplicam-se também aos tribunais de justiça estaduais, no exercício da competência para julgar os processos por eles contemplados.

Meta 5 de 2017 – Impulsionar processos à execução – Justiça Estadual

Estabelecer política de desjudicialização e de enfrentamento do estoque de processos de execução fiscal, até 31/12/2017.

Questionário

Id.	Perguntas	Period.
P5.1	O tribunal instituiu formalmente a política de desjudicialização e de enfrentamento do estoque de processos de execução fiscal?	Junho, setembro e dezembro.
P5.2	O tribunal monitora o desempenho e garante a transparência da política e de seus resultados?	Junho, setembro e dezembro.
P5.3	Percentual de realização da iniciativa “Iniciativa 1”	Junho, setembro e dezembro.
P5.4	Percentual de realização da iniciativa “Iniciativa 2”	Junho, setembro e dezembro.
P5.5	Percentual de realização da iniciativa “Iniciativa 3”	Junho, setembro e dezembro.
P5.6	Percentual de realização da iniciativa “Iniciativa 4”	Junho, setembro e dezembro.
P5.7	Percentual de realização da iniciativa “Iniciativa 5”	Junho, setembro e dezembro.
P5.8	Percentual de realização da iniciativa “Iniciativa 6”	Junho, setembro e dezembro.
P5.9	Percentual de realização da iniciativa “Iniciativa 7”	Junho, setembro e dezembro.

Observação: As perguntas devem ser respondidas para o Tribunal.

As iniciativas definidas pelo segmento para a Política da meta 5 de 2017 são:

Iniciativa 1	Realizar pelo menos um mutirão de conciliação das execuções fiscais e extrajudiciais
Iniciativa 2	Estimular o protesto de título nas execuções fiscais ajuizadas
Iniciativa 3	Disponibilizar, trimestralmente, no site do Tribunal as receitas recuperadas provenientes das execuções fiscais, até 31/12/2017
Iniciativa 4	Construir plano de comunicação para divulgar à sociedade todos os benefícios e atividades da meta
Iniciativa 5	Reduzir o ajuizamento de ações para cobrança de débitos de pequeno valor pelos Estados e Municípios, utilizando-se de formas alternativas de cobrança, como o protesto extrajudicial, diante do custo do trâmite das execuções fiscais

Iniciativa 6	Criar uma ferramenta de alcance nacional e que permita dar maior eficiência e facilidade na operacionalidade à decretação de indisponibilidade de bens, prevista no art. 185-A do Código Tributário Nacional, como é o caso do Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa e por Ato que Implique Inelegibilidade (CNCIAI)
Iniciativa 7	Disponibilizar, na etapa inicial da execução fiscal, as informações dos executados junto ao SERASAJUD, como meio coercitivo ao adimplemento da dívida

Critério de Cumprimento

A meta estará cumprida quando o percentual de cumprimento for igual ou superior a 100%. Para isso, considera-se satisfatório para cumprimento da meta o atendimento de, pelo menos, 80% dos requisitos elencados no questionário acima.

O cumprimento da meta será aferido por meio de duas partes:

- 1) Duas perguntas com respostas do tipo “Sim/Não”
- 2) Perguntas sobre o percentual de realização de cada iniciativa.

Fórmula de cálculo

Percentual de cumprimento =

$$\frac{\left(P5.1 + P5.2 + \frac{P5.3}{100} + \frac{P5.4}{100} + \frac{P5.5}{100} + \frac{P5.6}{100} + \frac{P5.7}{100} + \frac{P5.8}{100} + \frac{P5.9}{100}\right)}{9} * \frac{1000}{8}$$

Onde:

- as perguntas P5.1 e P5.2 assumem valores de 0 (Não) e 1 (Sim);
- as perguntas de P5.3 a P5.9 assumem valores de 0 a 100 de acordo com o percentual de realização de cada iniciativa.

Esclarecimento da Meta

No 10º Encontro Nacional do Poder Judiciário, a Justiça Estadual aprovou para 2017 a realização de política pública visando à desjudicialização e ao enfrentamento do estoque de processos de execução fiscal.

As iniciativas definidas para a Política foram campo de autonomia do Segmento de Justiça, que melhor pode avaliar sua capacidade institucional para lhes dar concretude. Nesse sentido, as iniciativas consideradas para a meta são aquelas fixadas pelo Segmento da Justiça Estadual.

Esclarece-se que nesta Meta não se pretende avaliar os aspectos que envolvem a gestão de política pública – p. ex., ciclo, impacto e efetividade –, visto que se trata de uma política em fase inicial e, por uma questão de viabilidade, é necessário estabelecer um recorte para permitir a avaliação da meta em curto prazo (2017).

Nesse sentido, para aferição da Meta 5, será realizada além de uma avaliação geral do desempenho das iniciativas, que devem ser passíveis de cumprimento no exercício de 2017, também uma aferição se o tribunal cumpre os dois requisitos constantes nas perguntas P 5.1 e 5.2.

Para responder à pergunta P5.2 do questionário, o tribunal deve observar a seguinte orientação:

Pergunta P5.2: monitorar o desempenho e garantir a transparência da política e seus resultados se dá por meio da elaboração e divulgação de relatório no portal de internet do tribunal que versam sobre o detalhamento das iniciativas e das medidas que estão sendo adotadas para lhes dar concretude. O conteúdo mínimo abará os seguintes itens:

- apresentar justificativa/finalidade de cada iniciativa;
- informar as ações concretas desenvolvidas até o momento ou até o último mês de referência de lançamento dos dados para cada iniciativa;
- informar, também, o percentual de realização de cada iniciativa;
- informar o ato que formalizou a Política.

Para responder às perguntas de P5.3 a P5.9, o tribunal deverá informar o percentual de realização de cada iniciativa sendo que o valor “0” indica 0% de realização e o valor “100” indica 100% de realização.

Meta 6 de 2017 – Priorizar o julgamento das ações coletivas – Justiça Estadual

Julgar, até 31/12/2017, 60% das ações coletivas distribuídas até 31/12/2014 no 1º grau, e 80% das ações coletivas distribuídas até 31/12/2015 no 2º grau.

Questionário

Id.	Pergunta	Per.
P6.1	Número total de processos de conhecimento em ações coletivas distribuídos e não julgados na instância no PERÍODO DE REFERÊNCIA* , EXCLUÍDOS OS QUE SE ENCONTRAVAM SUSPENSOS EM 31/12/2016.	Única
P6.2	Número total de processos de conhecimento em ações coletivas distribuídos na instância no PERÍODO DE REFERÊNCIA* QUE FORAM JULGADOS EM 2015	Única
P6.3	Número total de processos de conhecimento em ações coletivas distribuídos na instância NO PERÍODO DE REFERÊNCIA* QUE FORAM JULGADOS EM 2016	Única
P6.4	Número total de processos de conhecimento em ações coletivas distribuídos na instância no PERÍODO DE REFERÊNCIA* E NÃO JULGADOS ATÉ 31/12/2016 que entraram na meta por saírem de situação de suspensão ou por passarem a se enquadrar nos critérios da meta, no mês de referência.	Mensal
P6.5	Número total de processos de conhecimento em ações coletivas distribuídos na instância no PERÍODO DE REFERÊNCIA* E NÃO JULGADOS ATÉ 31/12/2016 que saíram da meta por suspensão ou não enquadramento nos critérios da meta, que não por julgamento, no mês de referência	Mensal
P6.6	Número total de processos de conhecimento em ações coletivas distribuídos na instância no PERÍODO DE REFERÊNCIA* E NÃO JULGADOS ATÉ 31/12/2016 que, no mês de referência, foram nela julgados pela primeira ou única vez	Mensal

Obs.: As perguntas devem ser respondidas em separado para o 1º grau e para o 2º grau.

***PERÍODO DE REFERÊNCIA:**

- 1º Grau: Até 31/12/2014
- 2º Grau: Até 31/12/2015

Critério de cumprimento

A meta estará cumprida quando o percentual de cumprimento for igual a 100% nas instâncias e nos períodos de referência.

Fórmula de cálculo:

$= ((\sum P6.6 + P6.2 + P6.3) / (P6.1 + \sum P6.4 - \sum P6.5)) \times 1000/k$, onde P6.2 somente deverá ser considerada para o 1º grau - período de referência – Até 31/12/2014 e:

k = 6 para o período de referência “Até 31/12/2014” e;

k = 8 para o período de referência “Até 31/12/2015”.

Observação: os dados relativos ao 2º grau na pergunta P6.2 serão utilizados somente para fins estatísticos, sem vinculação para fins de cálculo do percentual de cumprimento da meta.

Esclarecimento da Meta

Meta aplicável ao 1º e 2º graus de jurisdição dos Tribunais de Justiça, com observância das respectivas competências para processo e julgamento, na forma da lei.

Para efeitos desta meta, por julgamento deve ser entendida a primeira decisão tendente a pôr fim ao processo ou incidente na instância sob análise.

Incluem-se na meta todos os processos, bem como os incidentes que os suspendam ou que tramitem em separado do processo principal, não julgados na instância que ostentam ou estão sob os ramos das classes processuais deste Glossário, definidas nas Tabelas Processuais Unificadas do Poder Judiciário.

Processos e respectivos incidentes pendentes de julgamento em 31/12/2016 cujas classes processuais hajam sido extintas pelo novo Código de Processo Civil (por ex., embargos infringentes) continuam na meta até o respectivo julgamento nos termos do Glossário.

Observação: As ações relativas a atos de improbidade administrativa, ainda que eventualmente tenham a natureza de processo coletivo, não se incluem na meta 6 de 2017.

São movimentos computáveis na lista, aplicáveis a todos os segmentos envolvidos na meta, desde que seja o primeiro praticado no processo e na instância:

Código	Movimentos – Com resolução do mérito
442	Concessão da Segurança
450	Concessão em parte da Segurança
242	Conhecimento em Parte e Não-Provimento do Recurso

240	Conhecimento em Parte e Provimento do Recurso
241	Conhecimento em Parte e Provimento em parte do Recurso
446	Denegação da Segurança
220	Improcedência
11409	Improcedência do pedido e improcedência do pedido contraposto
11407	Improcedência do pedido e procedência do pedido contraposto
11408	Improcedência do pedido e procedência em parte do pedido contraposto
219	Procedência do pedido
11795	Procedência do Pedido - Reconhecimento pelo réu
11403	Procedência do pedido e improcedência do pedido contraposto
11401	Procedência do pedido e procedência do pedido contraposto
11402	Procedência do pedido e procedência em parte do pedido contraposto
221	Procedência em Parte do pedido
11406	Procedência em parte do pedido e improcedência do pedido contraposto
11404	Procedência em parte do pedido e procedência do pedido contraposto
11405	Procedência em parte do pedido e procedência em parte do pedido contraposto
471	Pronúncia de Decadência ou Prescrição
237	Provimento ao recurso
972	Provimento (art. 557 do CPC) por decisão monocrática
238	Provimento em Parte ao recurso
455	Renúncia ao direito pelo autor
466	Homologação de transação
239	Não-Provimento
901	Negação de seguimento
Código	Movimentos – Sem resolução do mérito
473	Ausência do Reclamante
458	Abandono da causa
461	Ausência das condições da ação
11381	Ausência de citação de sucessores do réu falecido
459	Ausência de pressupostos processuais
11376	Ausência do autor à audiência
465	Confusão entre autor e réu
463	Desistência

11374	Devedor não encontrado
11377	Inadmissibilidade do procedimento sumaríssimo
11379	Incompetência em razão da pessoa
11378	Incompetência territorial
454	Indeferimento da petição inicial
11375	Inexistência de bens penhoráveis
457	Paralisação por negligência das partes
460	Perempção, litispendência ou coisa julgada
235	Não-Conhecimento ao recurso
236	Negação de Seguimento ao recurso
230	Recurso prejudicado

Observação: Quanto aos movimentos relativos à solução de incidentes, contidos nos ramos sob o código 3 – Decisão - e 11009 – Despacho - deverão os tribunais observar as Tabelas Processuais Unificadas do Poder Judiciário, as quais dispõem de orientações procedimentais aplicáveis aos incidentes. Havendo necessidade, aplica-se o disposto no artigo 5º, §3º, da Resolução CNJ n. 46/2007.

A data da distribuição da petição que se destina à formação da ação coletiva será a data referência para efeito do ingresso da respectiva ação na meta, não importando, para tal fim, a data da decisão ou do despacho inicial de recebimento, proferidos pelo Magistrado.

A data de distribuição dos recursos interpostos nas ações contempladas por esta meta, será a data de referência para efeito de ingresso da respectiva ação na meta com relação à segunda instância.

A data de distribuição/ suscitação do incidente será a data de referência para efeito de seu ingresso na meta quer com relação à 1ª instância, quer com relação à 2ª instância.

Não se incluem na meta os processos abaixo classificados quando suspensos até 31/12/2016 (movimentos 25 - 265, 272, 275, 947, 898, 11975, 12098, 12099 e 12100 - e 11025 – 11012, 11013, 11014, 11015) ou que não se enquadrem nos critérios da meta, para efeito do cômputo do passivo inicial (pergunta P6.1), que exige resposta única).

Aqueles que ingressarem em tal situação durante o ano de 2017 devem ser excluídos da meta por meio de sua contabilização na pergunta P6.5. Cessada a situação de suspensão, esses processos deverão voltar a compor o passivo da meta mediante suas inclusões na pergunta P6.4.

No caso de anulação de julgamento o processo deve ser incluído na meta por meio da pergunta P6.4.

A tabela abaixo indica as classes dos processos e incidentes que devem ser considerados no cálculo do acervo da meta e do volume de julgamento.

Classes Processuais aplicáveis a esta meta

Código	Classe	Exceção
65	Ação civil pública	
63	Ação civil coletiva	
66	Ação popular	
1690	Ação civil pública	
987	Dissídio coletivo	
988	Dissídio coletivo de greve	
119	Mandado de segurança coletivo	
197	Recursos	203, 204, 212, 10942, 210, 1689, 206 e 1208
1070	Incidentes trabalhistas	1072
215	Incidentes em processo cível e do trabalho	234, 231
10969	Incidentes – Juizados da Infância e da Juventude	
980	Ação de Cumprimento	
183 ¹	Cautelar inominada	
1709 ²	Interdito proibitório	
976	Ação Anulatória de Cláusulas Convencionais	

¹ A classe 183 – Cautelar Inominada - apenas terá incidência nos casos em que o processo principal versar sobre interesse de conteúdo coletivo.

² A classe 1709 - Interdito proibitório – apenas terá incidência nos casos em que o processo versar sobre o direito de greve ou interesse de conteúdo coletivo.

Meta 8 de 2017 – Fortalecer a rede de enfrentamento à violência doméstica e familiar contra as mulheres

Fortalecer a rede de enfrentamento à violência doméstica e familiar contra as mulheres, até 31/12/2017.

Questionário

Id.	Pergunta	Per.
P8.1	Número total de unidades judiciárias com competência para o recebimento e o processamento de causas cíveis e criminais relativas à prática de violência doméstica e familiar contra a mulher.	Única
P8.2	Número total de unidades judiciárias informadas em P8.1 que dispõem de equipes de atendimento multidisciplinar nos termos do art. 29 da Lei nº 11.340/2006. (art. 2º, incisos I e III da Portaria CNJ 15/2017)	Junho, setembro e dezembro
P8.3	Número total de unidades judiciárias informadas em P8.1 que possuem espaço físico próprio para o atendimento.	Junho, setembro e dezembro
P8.4	Número total de unidades judiciárias informadas em P8.1 que oferecem, diretamente ou por meio de parcerias, atendimento destinado à mulher ofendida . (art. 30 da Lei 11.340/2006; art. 2º, inciso III da Portaria CNJ 15/2017)	Junho, setembro e dezembro
P8.5	Número total de unidades judiciárias informadas em P8.1 que oferecem, diretamente ou por meio de parcerias, atendimento destinado ao agressor . (art. 30 da Lei 11.340/2006; art. 2º, inciso III da Portaria CNJ 15/2017)	Junho, setembro e dezembro
P8.6	Número total de unidades judiciárias informadas em P8.1 que oferecem, diretamente ou por meio de parcerias, atendimento destinado a familiares dependentes em situação de violência doméstica, com especial atenção a crianças e adolescentes? (art. 30 da Lei 11.340/2006; art. 2º, III, Portaria CNJ 15/2017)	Junho, setembro e dezembro
P8.7	O Tribunal promove programas de prevenção e combate à violência contra a mulher? (art. 2º, inciso II da Portaria CNJ 15/2017 c/c art. 4º, inciso V)	Junho, setembro e dezembro
P8.8	O Tribunal realizou esforço concentrado de julgamento de processos no escopo do programa “Justiça pela Paz em Casa”? (art. 6º da Portaria CNJ 15/2017)	Junho, setembro e dezembro
P8.9	O Tribunal instituiu em sua estrutura organizacional Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar?	Junho, setembro e dezembro

P8.10	A Coordenadoria Estadual conta com estrutura de apoio administrativo e de equipe multidisciplinar preferencialmente do quadro de servidores do judiciário? (art. 4º, §4º da Portaria CNJ 15/2017)	Junho, setembro e dezembro
P8.11	O Tribunal promove capacitação permanente de magistrados e servidores em temas relacionados a questões de gênero e de raça ou etnia por meio das escolas de magistratura e judiciais, ou em parceria com outros órgãos governamentais e entidades não governamentais? (art. 2º, VII, Portaria CNJ 15/2017)	Junho, setembro e dezembro
P8.12	O Tribunal divulga em seu portal na Internet informações e serviços oferecidos relacionados à temática da violência doméstica e familiar contra a mulher?	Junho, setembro e dezembro
P8.13	O Tribunal realiza ações objetivando o cumprimento do art. 24 da Resolução CNJ, 225/2016, no sentido de estimular a adoção de processos restaurativos com o intuito de promover a responsabilização dos ofensores, proteção às vítimas, restauração e estabilização das relações familiares?	Junho, setembro e dezembro

Observação 1: As perguntas devem ser respondidas para o Tribunal.

Observação 2: Para responder à pergunta P8.1, entende-se por unidade judiciária as Varas e os Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a mulher, incluídos os especializados e os que dispõem de competência cumulativa.

Critério de cumprimento

A meta estará cumprida quando o percentual de cumprimento for igual ou superior a 100%. Para isso, considera-se satisfatório para cumprimento da meta o atendimento de, pelo menos, 70% dos requisitos elencados no questionário acima.

Fórmula de cálculo

Percentual de cumprimento:

$$= \left(\frac{P8.2 + P8.3 + P8.4 + P8.5 + P8.6 + P8.7 + P8.8 + P8.9 + P8.10 + P8.11 + P8.12 + P8.13}{P8.1 + P8.1 + P8.1 + P8.1} \right) * \frac{1000}{7}$$

Esclarecimento da meta

De acordo com a Secretaria de Políticas para as Mulheres, a Rede de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres é a *“atuação articulada entre as instituições/ serviços governamentais, não-governamentais e a comunidade, visando ao desenvolvimento de estratégias efetivas de prevenção e de políticas que garantam o empoderamento e construção da autonomia das*

mulheres, os seus direitos humanos, a responsabilização dos agressores e a assistência qualificada às mulheres em situação de violência. ”

Como um dos atores fundamentais desse conjunto de ações a serem empreendidas para coibir a violência doméstica e familiar contra as mulheres, cabe ao Poder Judiciário o estabelecimento de estratégias e a qualificação de seus serviços, com vistas a garantir o pleno acesso à justiça às mulheres em situação de violência doméstica e familiar (*art. 3º, Lei Maria da Penha*).

A elaboração das perguntas do questionário deste glossário baseou-se em disposições da [Portaria CNJ n. 15 de 8 de março de 2017](#), em propostas e compromissos resultantes das [Jornadas da Lei Maria da Penha](#). Também inspirou a sua elaboração a publicação [Rede de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres](#), o [Manual de Rotinas e Estruturação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher](#), e a proposta de glossário encaminhada ao CNJ pelo segmento. Recomenda-se a leitura dos documentos referidos, da Recomendação CNJ nº 9, de 8 de março de 2007 e da Resolução CNJ nº 128, de 17 de março de 2011.

A equipe multidisciplinar de que trata a pergunta P 8.2, os serviços de atendimento de que tratam as perguntas P8.4, P8.5 e P8.6 e os programas relativos à pergunta P8.7 poderão ser viabilizados, quando cabível, diretamente pelo tribunal ou em parceria com outros órgãos governamentais ou entidades não governamentais.

É recomendável que o tribunal também divulgue em seu portal eletrônico o contato telefônico, os locais e os horários de atendimento dos serviços de orientação e atendimento multidisciplinar oferecidos nas unidades judiciárias especializadas. Entre as informações a serem divulgadas sugere-se a inclusão dos seguintes documentos internacionais contra a violência doméstica e familiar contra a mulher: Declaração Universal dos Direitos Humanos, Declaração do México, Convenção pela Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres, Convenção de Belém do Pará e Lei Maria da Penha, conforme as Sugestões de Temas para os Grupos de Trabalho da I Jornada da Lei Maria da Penha.